



PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 311/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.136.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 921 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000
RECEBI EM

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

21 / 06 / 2018 **RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará, em questões relativas à proteção e preservação ambiental.

Art. 2.º. O COMDEMA tem por finalidade, no âmbito do município:

I – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;

II – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental;

III – promover programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais;

IV – promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;

V – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;

VI – promover e colaborar na execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal;

VII – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente; VIII – conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e da tomada das providências necessárias à sua responsabilização.

Art. 3.º. O COMDEMA compor-se-á de 06(seis) membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo dois indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um do Gabinete do Prefeito e o outro da Secretaria de



PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



Agricultura; um pelo Poder Legislativo Municipal; um de órgãos ligados aos Professores; um pelos órgãos religiosos existentes no Município e um representante de entidades ligadas à agricultura.

§ 1º - Para cada membro titular, as entidades mencionadas no caput deste artigo indicarão um membro suplente respectivo;

§ 2º - Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

Art. 4.º. O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos seus pares para um período de dois anos.

Art. 5.º - Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6.º. O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7.º. O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

Art. 8.º. O COMDEMA, sempre que informado de ações lesivas ao meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.

Art. 9.º. Para os casos constatados de degradação ambiental ou perigo de degradação ambiental, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das possíveis consequências face as legislações federal, estadual e municipal, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis.

Art. 10. O COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 11. Será procedida a educação ambiental no município de modo transversal, incentivando a preservação do meio ambiente.

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

